

ATA DE REUNIÃO (nº 260)

1
2 Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e trinta
3 minutos, em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar nº 566, de 28 de junho de
4 2018 e alterações, reuniu-se extraordinariamente o Comitê de Investimentos, através de
5 videoconferência, composto pelos membros: Adriano Antônio Pazianoto (CPA-10 Anbima,
6 CP RPPS CODEL II, CP RPPS DIRIG III e CP RPPS CGINV III), Daniel Henrique
7 Martins Biot (CEA ANBIMA e CP RPPS CGINV III), Mário José Piccarelli de Castro
8 (CPA-20 Anbima, CP RPPS CGINV I e CP RPPS DIRIG I), Patrícia Nato Toninato
9 Bartolomei (CPA-20 Anbima e CP RPPS CGINV I) e Wilclem de Lazari Araújo (CPA-10
10 Anbima, CP RPPS CGINV III, CP RPPS CODEL II e CP RPPS DIRIG III). A reunião
11 teve como pauta: **I - Abertura dos Trabalhos; II - Discussão e deliberação sobre**
12 **alteração da Política de Investimentos e Política de Riscos de 2026.** A coordenadora
13 do Comitê de Investimentos, Patrícia Nato Toninato Bartolomei, cumprimentou a todos e
14 deu início aos trabalhos. Informou que o encontro tinha como pauta a discussão das
15 alterações necessárias na Política de Investimentos para o exercício de 2026, em razão da
16 Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025, e da Portaria MPS nº 2.582/2025 que
17 exige a adequação do documento até 1º de fevereiro de 2026, destacando a necessidade de
18 deliberação pelo Conselho Municipal de Previdência dentro do prazo estabelecido. Ressaltou
19 que a nova resolução CMN tem gerado muitas discussões no mercado, especialmente em
20 função das diversas mudanças introduzidas, algumas ainda cercadas de dúvidas e carentes de
21 esclarecimentos mais detalhados. Na sequência, relatou que, em relação aos recursos da
22 RIOPRETOPREV, solicitou à empresa LDB Consultoria o reenquadramento dos fundos
23 atualmente presentes na carteira conforme as novas disposições da resolução. Destacou que
24 havia uma dúvida relacionada aos investimentos no exterior, que passaram a ser segregados
25 em dois artigos distintos na nova regulamentação e o relatório apresentado contemplou essa
26 mudança. Dando continuidade, expôs a tabela de classificação da carteira reenquadrada pela
27 LDB Consultoria na nova resolução, informando as seguintes alocações: artigo 7º, inciso I,
28 com 2,62%; artigo 7º, inciso III, com 61,06%; artigo 7º, inciso V, com 9,59%; artigo 7º,
29 inciso VI, com 1,86%; artigo 8º, inciso I, com 6,52%; artigo 9º, inciso II, com 0,99%; artigo
30 9º, inciso III, com 2,75%; artigo 10º, inciso I, com 6,81%; e artigo 10º, inciso III, com
31 3,29%. Considerando que a Riopretoprev possui a certificação Pró-Gestão RPPS Nível IV,
32 todas as classes de ativos estão disponíveis para aplicação. Considerando ainda que não
33 houve intenção pelos membros de alterar estratégias da carteira já traçadas na primeira
34 versão da Política de Investimentos 2026, visto que estão adequadas ao cenário
35 macroeconômico e ao fluxo atuarial do instituto, não foram feitas alterações nas alocações
36 objetivo, sendo efetuados apenas os ajustes de acordo com o enquadramento trazido pela
37 nova Resolução CMN. A Sra. Patrícia Nato Toninato Bartolomei esclareceu ainda que os
38 fundos enquadrados no artigo 7º, inciso V, possuem mais de 50% do patrimônio líquido
39 destinados a Regimes Próprios de Previdência Social, principalmente por terem sido
40 estruturados especificamente para esse público. Sobre o fundo Caixa Disponibilidade,
41 informou que a Caixa Econômica Federal já sinalizou que promoverá alteração em seu
42 regulamento, passando a investir exclusivamente em títulos públicos, o que permitirá seu
43 enquadramento no artigo 7º, inciso I. Comentou também que a XP realizou uma transmissão
44 ao vivo na qual foi informado que a XP Asset não integra o conglomerado XP, por se tratar

45 de gestora de recursos de terceiros, o que a deixaria fora do conceito de conglomerado
46 financeiro para fins da resolução. Dessa forma, o fundo MS GLOBAL OPPORTUNITIES
47 também ficaria desenquadrado, por não se enquadrar como instituição classificada nos
48 segmentos S1 ou S2. Alertou, ainda, que todos os fundos atrelados ao CDI atualmente
49 presentes na carteira encontram-se desenquadrados à luz da nova norma. Informou que foi
50 realizada reunião com o Banco do Brasil para tratar do fundo utilizado para movimentação
51 de fluxo de caixa, o BB FLUXO, o qual também não atende aos novos critérios, podendo
52 ser necessária a desvinculação desse fundo da conta corrente já no mês de fevereiro. Como
53 alternativas apresentadas, mencionou o fundo BB DI Títulos Públicos estaria enquadrado,
54 porém exige aporte mínimo de dez milhões de reais, além do BB Tesouro Selic e do BB IRF-
55 M 1, ambos já compatíveis com as exigências da nova resolução. Adriano Antônio Pazianoto
56 questionou se a nova resolução teria vedado algum tipo de contratação ou trabalho de
57 consultorias, ao que Patrícia Nato Toninato Bartolomei respondeu que não houve tal
58 vedação. Na sequência, ao tratar das alterações no texto da Política de Investimentos, a Sra.
59 Patrícia Nato Toninato Bartolomei informou que a LDB Consultoria sugeriu apenas a
60 atualização do número da resolução e pequenos ajustes pontuais de redação. Em seguida, os
61 membros procederam à leitura da nova versão da Política de Investimentos, destacando-se a
62 atualização do cenário econômico com dados mais recentes, bem como a manutenção da
63 utilização das informações do Boletim Focus como referência. No tocante ao item 16, que
64 trata da aquisição de títulos públicos, foi observado que o Comitê de Investimentos já realiza
65 todos os procedimentos exigidos há longo tempo, não havendo, portanto, mudanças práticas
66 a serem implementadas nesse aspecto. Ao abordar o tema ESG, Patrícia Nato Toninato
67 Bartolomei levantou dúvida quanto à necessidade de inclusão expressa do risco ESG na
68 Política de Investimentos, considerando que a resolução exige transparência e avaliação de
69 impactos ambientais, sociais e de governança, enquanto a LDB Consultoria teria sinalizado
70 não ser obrigatória menção explícita. Diante disso, Adriano Antônio Pazianoto apresentou
71 sugestão de texto para tratar da abrangência da análise de riscos e sustentabilidade para
72 inclusão tanto na Política de Investimentos quanto na Política de Riscos. A proposta
73 estabelece que a gestão de riscos da RIOPRETOPREV deve adotar abordagem abrangente e
74 integrada, contemplando não apenas indicadores financeiros tradicionais, mas também riscos
75 de crédito, mercado, liquidez, operacionais, legais, sistêmicos e outros inerentes às operações.
76 Prevê ainda o uso de avaliações de agências classificadoras de risco como ferramenta de
77 apoio, sem prejuízo de análise própria e independente pelo Comitê de Investimentos e pela
78 consultoria, bem como a consideração, sempre que materiais e relevantes para a segurança e
79 rentabilidade dos ativos, dos fatores relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental,
80 social e de governança. Também foi ressaltado o compromisso de buscar, de forma gradual,
81 a avaliação e a transparência quanto aos impactos ESG da carteira, em alinhamento às
82 melhores práticas de investimento responsável. Na sequência, os membros analisaram o
83 texto referente ao risco de desenquadramento passivo e contingenciamento. Patrícia Nato
84 Toninato Bartolomei detalhou o procedimento a ser adotado nos casos de
85 desenquadramento passivo de ativos, destacando a necessidade de acompanhamento formal,
86 registro das causas, avaliação contínua e submissão das análises aos órgãos de governança,
87 em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025. Quanto aos desenquadramentos
88 passivos decorrentes da própria Resolução CMN nº 5.272/2025, ficou registrado que estes

89 serão tratados de forma específica, sempre à luz dos princípios da prudência, economicidade
90 e preservação do valor dos ativos do RPPS. Consideram-se desenquadramentos passivos
91 aqueles ocorridos independentemente de decisão de investimento do RPPS, incluindo
92 situações relacionadas ao não atendimento de requisitos prudenciais por prestadores de
93 serviços e à não observância de novos limites gerais e de gestão. Nessas hipóteses, os ativos
94 deverão ser acompanhados de forma específica, com registro formal das causas, riscos e
95 perspectivas de reenquadramento, cabendo ao Comitê de Investimentos formalizar a
96 situação, acompanhar continuamente os ativos e prestadores de serviços, observar o prazo
97 regulamentar de até dois anos para reenquadramento, avaliar de forma fundamentada o
98 momento mais adequado para eventual desinvestimento e submeter as análises ao Conselho
99 Deliberativo. Durante o período de reenquadramento, a permanência do ativo na carteira
100 não será considerada infração à Política de Investimentos, desde que observados os
101 procedimentos de acompanhamento e governança, ficando vedados novos aportes nos
102 ativos ou fundos nessa condição até o reenquadramento ou a decisão definitiva de saída.
103 Também foi tratada a situação dos Fundos de Investimento em Participações com
104 compromissos de investimento firmados anteriormente à vigência da Resolução CMN nº
105 5.272/2025. Ficou consignado que, caso tais fundos passem a se enquadrar em situação de
106 desenquadramento passivo em razão da nova norma, as chamadas de capital posteriores
107 serão consideradas decorrentes de obrigação contratual preexistente, não se caracterizando
108 como novos investimentos, desde que o compromisso tenha sido formalizado antes da
109 vigência da resolução, as chamadas estejam restritas aos valores e condições originalmente
110 pactuados, não haja ampliação do compromisso, o desenquadramento seja passivo e sejam
111 observados os princípios da legalidade, prudência, economicidade e preservação do interesse
112 previdenciário. Nesses casos, deverá haver acompanhamento permanente dos fundos, com
113 registro formal das chamadas de capital e submissão das informações ao Comitê de
114 Investimentos e aos órgãos de governança competentes. Ficou ainda vedada a assunção de
115 novos compromissos em FIPs em situação similar e a realização de aportes que extrapolem
116 compromissos previamente assumidos. Por fim, foram registrados os compromissos já
117 existentes da RIOPRETOPREV, firmados antes da vigência da resolução, nos montantes de
118 quatro milhões de reais com o Tarpon Oportunidades Privadas Fundo de Investimento em
119 Participações Multiestratégia – Responsabilidade Limitada e quatro milhões de reais com o
120 XP Selection Prime Feeder Institucional Fundo de Investimento em Participações, cujas
121 eventuais chamadas de capital futuras serão tratadas como obrigações contratuais
122 preexistentes, observados os limites originalmente pactuados e as disposições estabelecidas.
123 Assim, **os membros deliberaram, por unanimidade, pela aprovação da proposta de**
124 **alteração da Política de Investimentos e da Política de Gestão de Riscos 2026 com**
125 **adequação à Res. CMN nº 5.272/2025 com encaminhamento ao Conselho Municipal**
126 **de Previdência para aprovação.** A tabela de alocação objetivo ficou definida da seguinte
127 forma: *Renda Fixa: Art. 7º, I, Fundos e ETFs 100% Títulos Públicos, limite inferior 0%, alocação*
128 *objetivo 2,50%, limite superior 100%; Art. 7º, II, Títulos Públicos – oferta pública / plataforma*
129 *eletrônica, limite inferior 0%, alocação objetivo 0%, limite superior 100%; Art. 7º, III, Títulos Públicos -*
130 *intermediação (balcão), limite inferior 0%, alocação objetivo 59,70%, limite superior 100%; Art. 7º, IV,*
131 *Operações compromissadas com títulos públicos, limite inferior 0%, alocação objetivo 0%, limite superior 3%;*
132 *Art. 7º, V, Fundos e ETFs Renda Fixa, limite inferior 0%, alocação objetivo 9,00%, limite superior*

133 60%; Art. 7º, VI, Títulos de instituições financeiras, limite inferior 0%, alocação objetivo 1,80%, limite
134 superior 10%; Art. 7º, VII, Fundos Renda Fixa – crédito privado, limite inferior 0%, alocação objetivo
135 0%, limite superior 5%; Art. 7º, VIII, Fundos de debêntures de infraestrutura, limite inferior 0%, alocação
136 objetivo 0%, limite superior 5%; Art. 7º, IX, Subclasse sênior de FIDC ou FIC-FIDC, limite inferior
137 0%, alocação objetivo 0%, limite superior 0%; Renda Variável: Art. 8º, I, Fundos de Ações, limite inferior
138 0%, alocação objetivo 7,00%, limite superior 30%; Art. 8º, II, ETF de ações, limite inferior 0%, alocação
139 objetivo 0%, limite superior 30%; Art. 8º, III, Fundos e ETFs BDR – ações, limite inferior 0%, alocação
140 objetivo 4,50%, limite superior 10%; Art. 8º IV, ETF Internacional, limite inferior 0%, alocação objetivo
141 0%, limite superior 10%; Investimentos no Exterior: Art. 9º, I, Fundos Renda Fixa – dívida externa,
142 limite inferior 0%, alocação objetivo 0%, limite superior 2%; Art. 9º, II, Fundos de investimento no exterior
143 – investidor qualificado, limite inferior 0%, alocação objetivo 1%, limite superior 10%; Art. 9º, III, Fundos
144 de investimento no exterior – investidor em geral, limite inferior 0%, alocação objetivo 3,0%, limite superior
145 10%; Investimentos Estruturados: Art. 10, I, Fundos Multimercados, limite inferior 0%, alocação objetivo
146 7,00%, limite superior 15%; Art. 10, II, FLAGRO, limite inferior 0%, alocação objetivo 0%, limite
147 superior 3%; Art. 10, III, Fundo de Participação, limite inferior 0%, alocação objetivo 4,50%, limite
148 superior 10%; Art. 10, IV, Fundos de Ações - Mercado de Acesso, limite inferior 0%, alocação objetivo
149 0%, limite superior 2%; Fundos Imobiliários: Art. 11, Fundo de Investimento Imobiliário, limite inferior
150 0%, alocação objetivo 0%, limite superior 5%; Empréstimos Consignados: Art. 12, I, Empréstimos
151 Consignado - Sem Pró Gestão, limite inferior 0%, alocação objetivo 0%, limite superior 0%; Art. 12, II,
152 Empréstimos Consignado - Com Pró Gestão, limite inferior 0%, alocação objetivo 0%, limite superior 0%.

153 Na sequência, Patrícia Nato Toninato Bartolomei adiantou alguns assuntos que deverão ser
154 tratados com maior profundidade na próxima reunião, especialmente em relação à gestão das
155 movimentações diárias. Lembrou que atualmente o fundo Caixa DI vem sendo utilizado para
156 aplicações e resgates relacionados ao pagamento de benefícios previdenciários, enquanto o
157 Caixa Matriz está sendo utilizado para a taxa administrativa. Destacou que ambos os fundos
158 possuem percentual superior a 50% de recursos de RPPS em seu patrimônio, o que tem
159 gerado a necessidade de ajustes. Por isso, mencionou que o fundo Caixa Aliança pode vir a
160 solucionar o problema de enquadramento já no início do mês de fevereiro. Caso o fundo
161 Caixa Disponibilidade passe a estar enquadrado a partir desse período, conforme expectativa,
162 a proposta é manter temporariamente, durante o mês de fevereiro, o recurso remanescente
163 da taxa administrativa sem nova aplicação imediata. Alternativamente, será verificada a
164 possibilidade de antecipação do valor ainda no final de janeiro, de forma a viabilizar a
165 aplicação dentro dos limites regulamentares e mitigar o problema de enquadramento. Por
166 fim, ressaltou que, paralelamente, será avaliada a busca por outro fundo que também atenda
167 às exigências, consolidando essa como a estratégia inicial para o começo do período. Por fim,
168 Patrícia Nato Toninato Bartolomei sugeriu a alteração da data da reunião anteriormente
169 marcada para o dia 26/01/2026, propondo sua realização no dia 28/01/2026, o que foi
170 prontamente aceito pelos demais membros, ficando assim **aprovada a alteração da data da**
171 **próxima reunião ordinária do Comitê de Investimentos para 28 de janeiro de 2026.**
172 Sem mais assuntos, a presente reunião foi finalizada. Para constar, eu, Patrícia Nato
173 Toninato Bartolomei, lavrei a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai por
174 mim assinada e por todos os presentes. Ata aprovada, por unanimidade, na reunião ordinária
175 de 09/02/2026 (primeira reunião ordinária de fevereiro de 2026).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 070E-E04C-2F6C-610B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PATRÍCIA NATO TONINATO BARTOLOMEI** (CPF 326.XXX.XXX-02) em 11/02/2026 15:35:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **WILCLEM DE LAZARI ARAUJO** (CPF 352.XXX.XXX-01) em 11/02/2026 15:53:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DANIEL HENRIQUE MARTINS BIOT** (CPF 410.XXX.XXX-57) em 11/02/2026 17:00:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MARIO JOSE PICCARELLI DE CASTRO** (CPF 219.XXX.XXX-01) em 11/02/2026 17:11:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ADRIANO ANTONIO PAZIANOTO** (CPF 327.XXX.XXX-48) em 18/02/2026 15:11:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riopretoprev.1doc.com.br/verificacao/070E-E04C-2F6C-610B>